Lei nº 1093/97

Redenomina os logradouros municipais que menciona, denomina o Espaço Cultural e o Conjunto Habitacional 257 unidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua Siqueira Campos passa, a partir da publicação desta lei a ser denominada Mário Rodrigues Ferreira Filho.

Art. 2º A Rua Estácio de Sá passa, a partir da publicação desta lei, a ser denominada Padre Ilsmir.

Art. 3º A Rua Ademir Martins de Barros passa, a partir da publicação desta lei a ser denominada Dr. Nelson Bonacin.

Art. 4º Fica o Espaço Cultural, a partir da publicação desta lei, denominado Professora Hilza Furlan.

Art. 5º. O Chefe do Executivo Municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar a substituição/colocação das placas com os nomes a que se referem os artigos anteriores.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1997

Mohamed Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.094/97

Passa a dar o nome logradouro Público

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rua "D", do Conjunto Habitacional Nova Cambará (Populares Novos), passa a denominar se rua Pedro Datoni

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 1997.

Mohamed Ali Hamzé
Prefeito municipal